

**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PARQUE INFANTIL, PAVIMENTOS,
EQUIPAMENTOS DE GINÁSIO E RESPECTIVOS PAINÉIS INFORMATIVOS A INSTALAR NO
PARQUE URBANO “ 4 ELEMENTOS” SITO EM QUINTA DOS ARCOS EM ARMAÇÃO DE PÊRA**

CONCURSO PÚBLICO N.º 156/SAPR/2022

CADERNO DE ENCARGOS

A PRESIDENTE

Assinado (Assinatura Digital)
Qualificada por:
ROSA CRISTINA GONÇALVES DA
PALMA
Presidente
Município de Silves
Art. 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro
Data: 09-09-2022 12:52:08



Rosa Cristina Gonçalves da Palma

ÍNDICE GERAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS	4
Cláusula 1. ^a	4
Objeto	4
Cláusula 2. ^a	4
Contrato.....	4
Cláusula 3. ^a	4
Preço Base	4
Cláusula 4. ^a	4
Prazo.....	4
CAPÍTULO II	5
Obrigações contratuais.....	5
Cláusula 5. ^a	5
Obrigações principais do adjudicatário	5
Cláusula 6. ^a	5
Conformidade e operacionalidade dos bens	5
Cláusula 7. ^a	6
Entrega do bem objeto do contrato	6
Cláusula 8. ^a	6
Inspeção	6
Cláusula 9. ^a	7
Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias	7
Cláusula 10. ^a	7
Garantia.....	7
Cláusula 11. ^a	7
Dever de sigilo	7
Cláusula 12. ^a	8
Prazo do dever de sigilo	8
Cláusula 13. ^a	8
Preço contratual.....	8
Cláusula 14. ^a	8
Condições de pagamento	8
Cláusula 15. ^a	9
Adiantamento de preço.....	9
CAPÍTULO III	9
Penalidades contratuais e resolução	9
Cláusula 16. ^a	9
Penalidades contratuais	9
Cláusula 17. ^a	9
Força maior	9
Cláusula 18. ^a	10
Resolução por parte do contraente público	10
Cláusula 19. ^a	10
Resolução por parte do adjudicatário.....	10
CAPÍTULO IV	11
Caução e seguros	11
Cláusula 20. ^a	11
Execução da caução	11
Capítulo V	11
Cláusula 21. ^a	11



Foro competente.....	11
CAPÍTULO VI.....	11
Disposições finais	11
Cláusula 22. ^a	11
Subcontratação e cessão da posição contratual.....	11
Cláusula 23. ^a	11
Comunicações e notificações	11
Cláusula 24. ^a	11
Contagem dos prazos	11
Cláusula 25. ^o	11
Gestor do contrato	11
Cláusula 26. ^a	12
Legislação aplicável.....	12
Cláusula 27. ^a	12
Prevalência.....	12
CLÁUSULAS TÉCNICAS	12
PARTE II.....	12
Cláusula 1. ^a	12
Objeto da Contratação	12

CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto, a aquisição e instalação de equipamentos de Parque Infantil, pavimentos, equipamentos de ginásio e respectivos painéis informativos a instalar no Parque urbano “ 4 elementos” sito em quinta dos Arcos em Armação de Pêra, de acordo com as características técnicas descritas na parte II - “Especificações Técnicas”, Clausula 1.^a do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 2.^a

Contrato

1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a

Preço Base

No âmbito do procedimento em apreço, o preço máximo que esta Edilidade se dispõe a pagar pela aquisição dos bens objeto do mesmo é de 180.000,00€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Cláusula 4.^a

Prazo

O contrato entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da outorga do mesmo e mantém-se até à entrega do bem, objeto do presente procedimento, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CAPÍTULO II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do adjudicatário

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 5.^a

Obrigações principais do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Fornecer os bens à entidade adjudicante, conforme as características técnicas mínimas, prazos de entrega e requisitos do fornecimento definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
- b) Comunicar antecipadamente por escrito à entidade adjudicante, os fatos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento nos 90 dias definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
- c) Obrigação de garantia dos bens e assistência técnica dos mesmos.
- d) Os equipamentos Infantis devem de ser produtos com marca de segurança e certificados de acordo com a legislação em vigor.
- e) Os equipamentos de fitness e street workout devem ser certificados de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula 6.^a

Conformidade e operacionalidade dos bens

- 1 - O adjudicatário obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na Parte II – “Especificações Técnicas” do presente Caderno de Encargos.
- 2 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de ser utilizados para os fins a que se destinam.
- 3 - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 4 - O adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante por quaisquer defeitos ou discrepâncias dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhes são entregues.

Cláusula 7.^a

Entrega e instalação dos bens objeto do contrato

- 1 - O bem objeto do contrato deve ser entregue, no prazo de 15 semanas.
- 2 - O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles, nomeadamente os seguintes, redigidos em língua portuguesa:
 - a) Fichas Técnicas dos bens;
 - b) Catálogo elucidativo sobre o funcionamento e manutenção;
- 3 – Sempre que ocorra um caso de força maior, devidamente comprovado e que implique a suspensão da entrega, deve a entidade fornecedora, logo que dele tenham conhecimento, requerer à entidade adjudicante que lhes seja concedida uma prorrogação adequadamente fundamentada do respetivo prazo.
- 4 - Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade da entidade fornecedora.
- 5 – A entrega dos bens é sempre acompanhada de guia de remessa, da qual deve constar, designadamente:
 - a) A data de entrega;
 - b) Identificação da entidade fornecedora;
 - c) Identificação da entidade adjudicante e local de entrega;
 - d) Data da encomenda e número da requisição emitida pela entidade adquirente;
 - e) Número do contrato ao abrigo do qual é realizado o fornecimento;
 - f) Indicação do bem com referência ao respetivo código do produto;
 - g) Preço de venda negociado.
- 6 – A cópia da guia de remessa, assinada e carimbada pela entidade adjudicante, fica na posse da entidade fornecedora, constituindo prova bastante da entrega dos bens.

Cláusula 8.^a

Inspeção

- 1 - Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo de 8 dias, à inspeção quantitativa e qualitativa do mesmo, com vista a verificar, respetivamente, se o mesmo corresponde às características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte II – Especificações Técnicas, do presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
- 2 – Após a verificação referida no número anterior, a entidade adjudicante pode:
 - a) Receber os bens;
 - b) Rejeitar os bens por apresentarem deficiências de qualidade;
- 3 – A rejeição de bens, conforme indicada na alínea b) do número anterior, não confere à entidade adjudicatária o direito a qualquer indemnização.

Cláusula 9.^a

Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

1 — No caso da inspeção prevista na cláusula anterior não comprovar a total conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte II - Especificações Técnicas, do presente caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve disso informar, por escrito, o adjudicatário.

2 — No caso previsto no número anterior, o adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela entidade adjudicante, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

3 — Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo adjudicatário, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de nova inspeção, nos termos da cláusula anterior.

Cláusula 10.^a

Garantia

1 — Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens, de acordo com a legislação em vigor.

2 — No prazo máximo de dois meses a contar da data em que a entidade adjudicante tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, esta deve notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.

3 — A reparação ou substituição previstas na garantia, devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pela entidade adjudicante e sem grave inconveniente para este último.

5 — Durante o prazo de garantia o fornecedor é obrigado a proceder, imediatamente, e à sua custa, à substituição de peças; materiais ou equipamentos, e a executar todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal dos bens nas condições previstas para os quais foram concebidos.

6 — Durante o prazo de garantia o custo de mão-de-obra e deslocações, referentes a revisões, é suportado pelo adjudicatário.

Subsecção II

Dever de sigilo

Cláusula 11.^a

Dever de sigilo

1 — O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso o que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de ordem judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 12.^a

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor, até ao termo do prazo de cinco anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção II

Obrigações da Entidade Adjudicante

Cláusula 13.^a

Preço contratual

1 — Pelo fornecimento dos bens e objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes no presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 14.^a

Condições de pagamento

As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção e conferência pela entidade adjudicante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 — A emissão de fatura fará obrigatoriamente referência ao número de compromisso.

3 — Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 — Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque emitido à ordem do adjudicatário ou transferência bancária.

Cláusula 15.^a

Adiantamento de preço

No procedimento em apreço não é admitido o pagamento de adiantamentos.

CAPÍTULO III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 16.^a

Penalidades contratuais

1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega do bem objeto do contrato, até 5 % do valor adjudicado, excluindo o IVA;

b) Pelo incumprimento da obrigação de garantia, até 5 % do valor adjudicado, excluindo o IVA.

2 — Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 5 % do valor adjudicado, excluindo o IVA.

3 — Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário, ao abrigo do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.

4 — Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.

5 — A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 — As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 17.^a

Força maior

1 — Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 18.^a

Resolução por parte do contraente público

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente no caso de atraso na entrega do bem objeto do contrato superior a 30 dias seguidos;

2 — O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela entidade adjudicante.

Cláusula 19.^a

Resolução por parte do adjudicatário

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida por período superior a 6 meses.

2 — O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da Cláusula 21.^a.

3 — Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à entidade adjudicante, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

CAPÍTULO IV

Caução e seguros

Cláusula 20.^a

Execução da caução

Não é exigido a apresentação de caução, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo V

Resolução de litígios

Cláusula 21.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Cláusula 22.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 23.^a

Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

3 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 24.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 25.^o

Gestor do contrato

Nos termos do nº 1 do art.º 290-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, é o trabalhador Gonçalo Silva.

Cláusula 26.^a

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente Concurso observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (que aprova o Código dos Contratos Públicos) e demais legislação em vigor.

Cláusula 27.^a

Prevalência

1. Fazem parte integrante do contrato:

- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que tenham sido expressamente aceites pela Entidade Adjudicante;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos;
- c) O Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1 (um) da presente cláusula, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

CLÁUSULAS TÉCNICAS

“ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”

PARTE II

Cláusula 1.^a

Objeto da Contratação

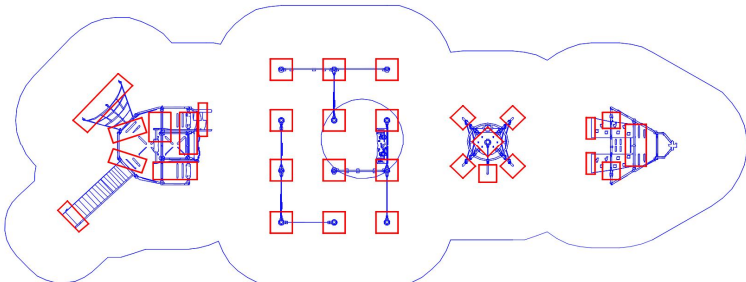
Constitui objeto do presente procedimento a aquisição e instalação de equipamentos de Parque Infantil, pavimentos, equipamentos de ginásio e respectivos painéis informativos a instalar no Parque urbano “ 4 elementos” sito em quinta dos Arcos em Armação de Pêra, de acordo com os Anexos.

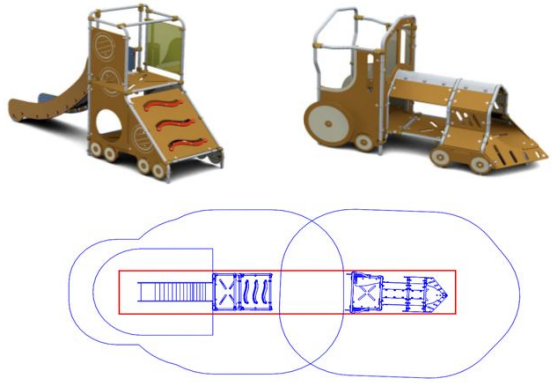
Em anexo encontra-se a peça desenhada 2A relativa a Plano de pavimentos, equipamentos, mobiliário urbano e iluminação, à escala 1:200, com representação da implantação dos equipamentos em causa, respectivas áreas de segurança, e pavimentos / revestimentos a executar.

ANEXOS

PARQUE URBANO "4 ELEMENTOS", QUINTA DOS ARCOS – ARMAÇÃO DE PÊRA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EQUIPAMENTOS DE PARQUE INFANTIL, PAVIMENTO SEGURANÇA E REVESTIMENTO,
EQUIPAMENTOS DE GINÁSIO E PAINÉIS INFORMATIVOS A INSTALAR

Identificação	Descrição	Quantidade
1	Equipamento infantil - Barco Instalação de equipamento barco inclusivo, incluindo todas as ferragens e acessórios para uma boa aplicação e funcionamento. Jogo multifunções constituído por 4 elementos e 25 actividades, Esconder – 1 actividade, Abrigar - 1 actividade, Escalar – 2 actividades, Trepas – 5 actividades, Escorregar – 2 actividades, Equilibrar – 1 actividade, Jogo temático – 5 actividades, Lúdicas – 8 actividades, destinado a 25 utilizadores em simultâneo de idades entre os 2 e os 8 anos. Dimensões: (CxLxA) 11354x3457x3945 mm Altura máxima de queda livre 1,6 m Dimensões totais da área de impacto 14424x6585 mm Área total de impacto 65,7 m² Elementos Estruturais: em aço carbono de 88,9mm e espessura de 4,05mm. Componentes de aço carbono com tratamento duplo, revestimento duplo altamente resistente à intempérie e actos de vandalismo (galvanização por imersão a quente e revestimento por lacagem (com tinta em pó de poliéster termo-endurecida). Restantes metais em Aço Inox AISI 304 ou 316 ou em alumínio. Plataformas: Estrado em HPL 15mm (laminado Termos endurecido a alta pressão) de elevadíssima dureza e resistência, de baixa inflamabilidade, pouca manutenção. Estrutura de suporte construída em aço carbono com respectivos tratamentos. Perfurado e antiderrapante de modo a facilitar a manutenção. Abraçadeiras e parafusos: Abraçadeiras e rolamentos fabricados em fundição de alumínio injetado, parafusaria inox anti desaparefusão e anti vandálico e abraçadeiras duplas. Painéis: Painéis multicoloridos HPL. Material laminado de alta pressão, bastante resistente ao uso (espessura de 15mm), à prova de apodrecimento, baixo nível de inflamabilidade. Escorrega: Escorrega em HDPE Roto moldado Rede escalada: Redes de escalada com núcleo de aço revestido com uma camada tricolor de poliamida. 16mm Normas e certificação: Certificação independente. Cumprimento das normas EN 1176:1 e EN 1176:3 (2017)  	1 Un.

2	Equipamento infantil - Comboio Instalação de equipamento comboio, incluindo todas as ferragens e acessórios para uma boa aplicação e funcionamento. Jogo multifunções constituído por 2 elementos e 13 actividades, Esconder – 1 actividade, Abrigar - 1 actividade, Tregar – 2 actividades, Atravessar – 1 actividade, Escorregar – 1 actividades, Equilibrar – 1 actividade, Jogo temático – 1 actividade, Lúdicas – 5 actividades, destinado a 13 utilizadores em simultâneo de idades entre os 2 e os 5 anos. Dimensões: (CxLxA) 8883x924x1805 mm Área de implantação = 12328x3842 mm Área de impacto = 41.8 m² Alturas de queda crítica (HIC): 1m Elementos Estruturais: em aço carbono de 88,9mm e espessura de 4,05mm. Componentes de aço carbono com tratamento duplo, revestimento duplo altamente resistente à intempérie e actos de vandalismo (galvanização por imersão a quente e revestimento por lacagem (com tinta em pó de poliéster termo-endurecida). Restantes metais em Aço Inox AISI 304 ou 316 ou em alumínio. Plataformas: Estrado em HPL 15mm (laminado Termo endurecido a alta pressão) de elevadíssima dureza e resistência, de baixa inflamabilidade, pouca manutenção. Estrutura de suporte construída em aço carbono com respectivos tratamentos. Perfurado e antiderrapante de modo a facilitar a manutenção. Abraçadeiras e parafusos: Abraçadeiras e rolamentos fabricados em fundição de alumínio injetado, parafusaria inox anti desaparafusamento e anti vandálico e abraçadeiras duplas. Painéis: Painéis multicoloridos HPL. Material laminado de alta pressão, bastante resistente ao uso (espessura de 15mm), à prova de apodrecimento, baixo nível de inflamabilidade. Escorrega: Escorrega em HDPE Roto moldado Rede escalada: Redes de escalada com núcleo de aço revestido com uma camada tricolor de poliamida. 16mm Normas e certificação: Certificação independente. Cumprimento das normas EN 1176:1 e EN 1176:3 (2017) 	1 Un.
3	Equipamento infantil - Foguetão Instalação de equipamento foguetão, incluindo todas as ferragens e acessórios para uma boa aplicação e funcionamento. Jogo multifunções constituído por 3 torres e 25 atividades, Esconder – 3 actividades, Abrigar - 3 actividades, Escalar – 2 actividades, Tregar – 3 actividades, Atravessar – 3 actividades, Escorregar – 3 actividades, Equilibrar – 1 actividade, Jogo temático – 1 actividade, Lúdicas – 6 actividades, destinado a 40 utilizadores em simultâneo de idades entre os 4 e os 12 anos. Dimensões: (CxLxA) 7500x675x8000 mm Área de implantação = 11129x8345 mm Área de impacto = 56.8 m² Altura máxima de queda livre: 2,45m Elementos Estruturais: em aço carbono de 88,9mm e espessura de 4,05mm. Componentes de aço carbono com tratamento duplo, revestimento duplo altamente resistente à intempérie e actos de vandalismo (galvanização por imersão a quente e revestimento por lacagem (com tinta em pó de poliéster termo-endurecida). Restantes metais em Aço Inox AISI 304 ou 316 ou em alumínio.	1 Un.

Plataformas:

Estrado em HPL 15mm (laminado Terme endurecido a alta pressão) de elevadíssima dureza e resistência, de baixa inflamabilidade, pouca manutenção. Estrutura de suporte construída em aço carbono com respectivos tratamentos. Perfurado e antiderrapante de modo a facilitar a manutenção.

Abraçadeiras e parafusos:

Abraçadeiras e rolamentos fabricados em fundição de alumínio injetado, parafusaria inox anti desaparafusamento e anti vandálico e abraçadeiras duplas.

Painéis:

Painéis multicoloridos HPL. Material laminado de alta pressão, bastante resistente ao uso (espessura de 15mm), à prova de apodrecimento, baixo nível de inflamabilidade.

Escorrega:

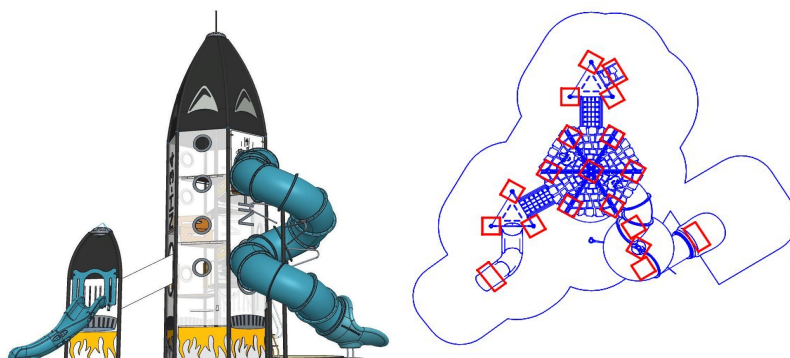
Escorrega em HDPE Roto moldado

Rede escalada:

Redes de escalada com núcleo de aço revestido com uma camada tricolor de poliamida. 16mm

Normas e certificação:

Certificação independente. Cumprimento das normas EN 1176:1 e EN 1176:3 (2017)



4

Pavimento sintético

154 m2

Fornecimento e aplicação de pavimento de segurança para área de implantação do equipamento infantil - barco inclusivo.

Sintético constituído por camada inferior SBR e camada superior EPDM em cor azul marinho.

Pavimento Insitu, contínuo e isento de juntas, constituído por Primário de ligação ao cimento ou asfalto.

Base constituída por Mistura de granulado SBR (4-8 mm) com resina poliuretânica e Topo constituída por Mistura de granulado EPDM/TPV (1-4 mm) com resina poliuretânica

5

Revestimento areão

191 m2

Fornecimento e aplicação de revestimento em areão, sem partículas de lodo ou argila. Granulometria de 2 a 6 mm para aplicação na área afecta aos equipamentos comboio e foguetão. Camada de 0,40 m.

6

Painel informativo

3 Un.

Fornecimento e aplicação de Placard informativo destinado a Espaços de Jogo e Recreio. Estrutura de apoio em aço com tratamento anti-corrosivo por metalização e lacagem como layer final.

Placa em compacto fenólico com aplicação de vinil 3M, com laminação para durabilidade a raios UV.

Possibilidade de personalização gráfica e cromática para espaço ou entidade responsável específica.

Dimensões: (CxLxA) 400x250x1800mm



7

Equipamentos de manutenção física

4 Un.

Fornecimento e instalação dos 4 equipamentos, incluindo todas as ferragens e acessórios para uma boa aplicação e funcionamento.

Conjunto composto pelos equipamentos: Elevador - cavalo, Bicicleta spinning, Twist stepper e Bicicleta Eliptica, com devida certificação.

	Elevador – cavalo: Funções: Aumenta e fortalece ombros, dorsais e peitorais superiores. Melhora a flexibilidade da articulação do ombro e cotovelo. Dimensões: 233 x 76 x 195 cm Área Segurança: 533 x 376 cm Bicicleta - spinning: Funções: Estimula o movimento, articulação do quadril, joelhos e tornozelos, melhorando a mobilidade da parte inferior do corpo. Dimensões: 82 x 47 x 110 cm Área Segurança: 382 x 347 cm Twist stepper: Funções: Trabalhar e reforçar toda a parte inferior do corpo. Dimensões: 152 x 59 x 195 cm Área de segurança: 452 x 359 cm Bicicleta elíptica: Funções: Trabalha e reforça toda a parte inferior do corpo, quadríceps e Gêmeos. Melhora a flexibilidade do quadril e coluna. Dimensões: 98 x 37 x 110 cm Área Segurança: 398 x 337 cm 	
8	Painel informativo Fornecimento e aplicação de Placard informativo relativo ao uso dos equipamentos de manutenção física. Estrutura de apoio em aço com tratamento anti-corrosivo por metalização e lacagem como layer final. Placa em compacto fenólico com aplicação de vinil 3M, com laminação para durabilidade a raios UV. Possibilidade de personalização gráfica e cromática para espaço ou entidade responsável específica. Dimensões: (CxLxA) 400x250x1800mm	1 Un.

-284350 mP

-284400 mP

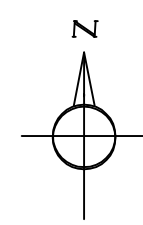
-284450 mP

-20950 mM

-20900 mM

-20850 mM

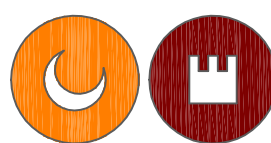
-20800 mM



Silves

câmara municipal

Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística



LEGENDA	
Limite da Área de Intervenção	
PAVIMENTOS E REVESTIMENTOS	
	Betão Betuminoso sem coloração com mistura superficial de inerte fino. Camada Base de Toul - Variant de Britagem (0.20 m) após rega e compactação
	Betão Betuminoso colorido superficialmente. Camada Base de Toul - Variant de Britagem (0.20 m) após rega e compactação
	Betão Poroso, 100% permeável à água com espessura 0.15 m e juntas com intercalação 4x4 m - Pormenor PQ 01
	Calçada Grada em Cubos de Caldeira (0.10 x 0.10 x 0.10) m
	Sinalética constituída por Camada Inferior SBR (granulada de borraça reciclada) e Camada Superior EPDM (granulada de borraça virgem) em cor Azul Marinho; Camadas adequadas à altura máxima de queda do equipamento EUR
	Anelão com Granulometria (2 a 6) mm, sem partículas de todo ou argila. Camada adequada à altura máxima de queda dos equipamentos EUR
	Relvado constituído por mistura de sementes resistentes à exposição solar, de baixa necessidade hídrica e com grau de pureza e poder germinativo adequados (75 % Festuca arvensis, 30 % Lolium perenne)
	Relvado apto a elevado grau de pisoteio, constituído por mistura de sementes resistentes à exposição solar, de baixa necessidade hídrica e com grau de pureza e poder germinativo adequados (84 % Festuca arvensis, 6 % Poa pratensis)
ELEMENTOS CONTENÇÃO	
	Lançol Guia pré fabricado em Betão simples (0.08 x 0.15 x 1) m
	Lançol Rampa pré fabricado em Betão colorido a cor vermelha e branco (0.30 x 0.25 x 1) m
EQUIPAMENTOS	
	Equipamento Infantil (Barco) - Pormenor EQ 01
	Equipamento Infantil (Foguete) - Pormenor EQ 02
	Equipamento Infantil (Comboio) - Pormenor EQ 03
	Skate Parque - Pormenor EQ 04
	Equipamento manutenção física (v) - elevador-carrão, localidade spinning, wall-climbing e localidade alpinismo - Pormenor EQ 05
	Ilha Ecológica - contentores enterrados - Pormenor EQ 06
	Ilha Ecológica - Pormenor EQ 06
MOBILIÁRIO URBANO	
	Conjunto Mesa com 2 Bancos - Pormenor MU 01
	Banco 150 mm sem costas - Pormenor MU 01
MOBILIÁRIO URBANO (cont.)	
	Cesto papelero - Pormenor MU 01
	Bebedouro duplo em aço e plástico 100% reciclado - Pormenor MU 02
SINALIZAÇÃO	
	Sinalização horizontal e marcações rodoviárias em pintura termoplástica aderente
	Sinalização rodoviária vertical (51 cm) e sinalização rotativa - Pormenor SV 01
ILUMINAÇÃO	
	Coluna cilíndrica 8-10 m com 2 a 4 projectores LED - Pormenor IL 01
	Candeeiro - Pormenor IL 02
VEDAÇÃO	
	Vedação existente
	Vedação proposta (178 mm)

LOCALIZAÇÃO	Quinta dos Arcos - Armção de Pêra	
PROJECTO	Parque Urbano "4 Elementos" - Ante Projecto	
DESIGNAÇÃO	PLANO PAVIMENTOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ILUMINAÇÃO	
ESCALA	1:200	DATA Maio 2022
DESENHOU	Georgio Silva, Arq. Paisagista	TÉCNICO RESPONSÁVEL Georgio Silva, Arq. Paisagista

2A